

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/SVMA/2021

COOPERANTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO GRUPO ESCOTEIRO
UMUARAMA - CNPJ nº 10.837.366/0001-73.

COOPERADA: SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE - CNPJ
nº 74.118.514/0001-82.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6027.2019/0001182-8.

OBJETO DA COOPERAÇÃO TÉCNICA: Desenvolvimento do projeto desenvolvido pelo Grupo de Escoteiros Umuarama, para disseminação de educação ambiental no Parque do Chuvisco, sem quaisquer ônus ou encargos à Administração Pública.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 (três) anos, a partir da ordem de início.

Pelo presente Instrumento, as partes, de um lado o Município de São Paulo, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE - SVMA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 74.118.514/0001-82, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua do Paraíso, nº 387, CEP 04103-000, representada pelo seu Secretário **EDUARDO DE CASTRO**, e, do outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO GRUPO ESCOTEIRO UMUARAMA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.837.366/0001-73, com sede à Rua Guaira, nº 205, sala 33, Bairro Saúde, São Paulo/SP, CEP: 04.142.020, neste ato representado pelo Senhor **JAIME ALVES ROCHA**, portador da Cédula de identidade RG nº 14.506.415-3 e inscrito no CPF/MF sob o nº 060.601.318-08, de acordo com o despacho do Senhor Secretário exarado sob o SEI nº 039810185, publicado em 26/02/2021 na pág. 104, têm entre si certo e ajustado o presente termo que reciprocamente



3

Municipal nº 19.512/84 (com redação dada pelo Decreto Municipal nº 54.063/2013) e demais legislações cabíveis:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

- 1.1. O presente instrumento tem por objeto o estabelecimento Termo de Cooperação Técnica entre a **SVMA** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO GRUPO ESCOTEIRO UMUARAMA**, para o desenvolvimento do projeto desenvolvido pelo Grupo de Escoteiros Umuarama, para disseminação de educação ambiental no Parque do Chuvisco, localizado na Rua Ipiranga, nº 792, CEP: 03178-200, Jardim Aeroporto, São Paulo - SP, sem quaisquer ônus ou encargos à Administração Pública.
- 1.2. As especificações técnicas e obrigações da presente cooperação estão contidas no Termo de Referência, parte integrante deste Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA **JUSTIFICATIVA**

- 2.1. O desenvolvimento do projeto desenvolvido pelo Grupo de Escoteiros Umuarama, para disseminação de educação ambiental no Parque do Chuvisco, proporcionando o conhecimento e a sensibilização dos frequentadores do parque acerca de temas que envolvam o meio ambiente e cidadania, desenvolvendo a construção de atitudes para a preservação dos recursos naturais e desenvolvimento de ações sustentáveis.



3.

CLÁUSULA TERCEIRA
OBJETIVOS

- 3.1. Proporcionar o conhecimento e a sensibilização dos frequentadores do parque acerca de temas que envolvam o meio ambiente e cidadania, desenvolvendo a construção de atitudes para a preservação dos recursos naturais e desenvolvimento de ações sustentáveis:
- Sensibilizar de forma lúdica sobre o uso sustentável dos recursos naturais através de suas próprias ações;
 - Despertar nas crianças e adultos os valores e ideias de preservação da natureza e senso de responsabilidade para com as gerações futuras;
 - Apresentar alternativas e soluções para as questões ambientais pertinentes no dia a dia;
 - Conscientizar crianças e adultos sobre a importância do meio ambiente e como o homem está inserido neste meio;
 - Estimular para que perceba a importância do homem na transformação do meio em que vive e o que as interferências negativas têm causado à natureza;
 - Incorporar o respeito e o cuidado para com o meio ambiente;
 - Incorporar a rotina da coleta seletiva;
 - Reconhecer atitudes inadequadas para com o seu meio ambiente;
 - Reconhecer que os cuidados com o meio ambiente promovem a qualidade de vida para os seres vivos;



- Estimular a mudança prática de atitudes e a formação de novos hábitos com relação à utilização dos recursos naturais;
- Conscientizar sobre as diferentes formas de coleta e destino do lixo, na escola, casa e espaços em comum;
- Conscientizar sobre o uso adequado e renovação de certas matérias primas. Praticar os 5 R's.

CLÁUSULA QUARTA

METODOLOGIA

4.1. As atividades serão divididas em **6 (seis) etapas**, cada uma delas com duração bimestral, sendo assim, a cada **2 (dois) meses** uma etapa será cumprida, conforme os objetivos gerais e específicos acima descritos. O Grupo Escoteiro Umuarama ficará responsável por organizar a atividade, sendo assim:

- Fornecerá todo material necessário para aplicar a atividade;
- Fará toda a divulgação para que os frequentadores possam participar da ação;
- Fornecerá todo o apoio de pessoas para aplicar à dinâmica;
- Será responsável pela limpeza pós-atividade e qualquer dano que ocorrer durante a montagem da ação ou período da atividade;
- Todas as datas propostas deverão ser acordadas com Conselho Gestor e Administração do parque com intuito de evitar conflitos.



3

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DA COOPERANTE

- 5.1. É responsabilidade do Grupo de Escoteiros o zelo e uso responsável pela edificação, assim como efetuar reparos ou manutenção no local sem que o mesmo seja descaracterizado.
- 5.2. É responsabilidade do Grupo de Escoteiros notificar o administrador por meios formais os reparos realizados e com relatórios fotográficos;
- 5.3. A limpeza deve ser realizada exclusivamente pelo Grupo de Escoteiros, inclusive o entorno da edificação utilizada caso necessário;
- 5.4. A presença do Grupo de Escoteiros e atividades deve ser compatível com o horário de funcionamento do parque, os mesmos não podem possuir as chaves dos portões, ou entrar no parque fora do horário de funcionamento;
- 5.5. Não é permitido fazer qualquer venda ou arrecadação no entorno do parque, ou em nome do mesmo;
- 5.6. Todas as atividades devem respeitar as determinações do regulamento de uso;
- 5.7. Após realizar as atividades o Grupo de Escoteiros ficará responsável por apresentar relatório descrevendo os objetivos alcançados e avanços para o parque;
- 5.8. As atividades e seus resultados devem ser discutidos junto ao conselho gestor, sempre que solicitado pelos seus membros;
- 5.9. Equipamentos e demais materiais devem ficar somente na edificação utilizada;
- 5.10. O local deve estar sempre limpo e em ordem;
- 5.11. Casos não constantes no referido termo devem passar pela análise de DGPU – Divisão de Gestão de Parques Urbanos.



3.


CLÁUSULA SEXTA
DAS OBRIGAÇÕES DA COOPERADA

- 6.1. Averiguar sempre que necessário à limpeza do local utilizado pelo Grupo de Escoteiros;
- 6.2. Efetuar relatórios com a quantidade aproximada de participante das atividades e abrir processo para acompanhamento do presente termo;
- 6.3. Enviar sempre que necessário à programação das atividades para ASCOM para divulgação no site da SVMA;
- 6.4. Alinhar com Conselho Gestor todas as atividades propostas a serem realizadas no parque;
- 6.5. As atividades e seus resultados devem ser discutidos junto ao conselho gestor, sempre que solicitado pelos seus membros;
- 6.6. É responsabilidade da administração efetuar processo de acompanhamento do presente termo, nele deve constar os relatórios enviados pelo Grupo de Escoteiros e análise das atividades a serem efetuadas pela administração e Conselho Gestor.

CLÁUSULA SÉTIMA
DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 7.1. A presente Cooperação Técnica não terá qualquer repasse financeiro entre a COOPERANTE e a COOPERADA, ou seja, sem quaisquer ônus ou encargos à Administração Pública.

3



CLÁUSULA OITAVA

DO PRAZO

- 8.1.** A presente Cooperação Técnica vigorará pelo prazo de **3 (três) anos**, a partir da ordem de início.
- 8.2.** O prazo de vigência poderá ser prorrogado por igual período, desde que a Cooperante se manifeste, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término de vigência deste ajuste.

CLÁUSULA NONA

DENÚNCIA

- 9.1.** O presente instrumento poderá ser denunciado a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação, sem ônus, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
- 9.2.** Havendo pendências, as partes definirão, mediante Termo de Encerramento, as responsabilidades pela conclusão dos trabalhos, respeitadas as atividades em curso, sem prejuízo para Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA

FORO

- 10.1.** Para dirimir dúvidas que possam ser suscitadas na execução e interpretação do presente Termo de Cooperação Técnica, fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo, em uma das Varas da Fazenda Pública, com exclusão de qualquer outro, mesmo que privilegiado.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

E por estarem assim justas e convencionadas, as partes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

São Paulo, 30 de ABRIL de 2021.



EDUARDO DE CASTRO
Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente
COOPERADA



JAIME ALVES ROCHA
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO GRUPO ESCOTEIRO UMUARAMA
COOPERANTE



